

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	6
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	10
Poder Legislativo	10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E FIXA COMPETÊNCIAS AO GESTOR DE PARCERIAS, À SUA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO E ÀS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.324/2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos e diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (MROSC), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e demais legislações correlatas e alterações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026, que regulamenta o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e estabelece a segregação absoluta em relação ao regime de convênios interfederativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara a segregação de funções, detalhar a atuação da Equipe Técnica de Apoio ao Gestor de Parcerias e disciplinar os limites de atuação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA),

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir, Fixar as competências e designar os servidores públicos responsáveis pelas funções de Gestor de Parcerias, membros da Equipe Técnica de Apoio ao Gestor, da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relativas às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CONCEITOS

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, aplicam-se integralmente as definições, conceitos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.324/2026, vinculando-se a atuação dos agentes públicos designados às seguintes instâncias funcionais:

I - Gestor de Parcerias: agente público responsável

pelo acompanhamento, controle e fiscalização direta da execução do objeto pactuado;

II - Equipe Técnica de Apoio ao Gestor: unidade de assessoramento operacional encarregada do suporte técnico, contábil, documental e de vistorias;

III - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar, julgar e classificar as propostas apresentadas em chamamento público ou examinar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade;

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA): órgão colegiado encarregado de acompanhar o conjunto das parcerias, homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliar globalmente os resultados sociais e impactos das políticas públicas

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Seção I

Do Gestor de Parcerias

Art. 3º - Ao Gestor de Parcerias compete:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento do objeto, das metas e do cronograma previstos no Plano de Trabalho aprovado;

II - elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, nos prazos estabelecidos na legislação aplicável;

III - elaborar parecer técnico sobre a prestação de contas anual, quando exigida, e sobre a prestação de contas final, fundamentado nos elementos que instruem a prestação de contas, nos resultados do monitoramento e da avaliação da parceria, nas informações produzidas pelas vistorias e visitas técnicas, nas pesquisas de satisfação, quando realizadas, e no grau de cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

IV - notificar a OSC parceira quando constatadas desconformidades, descumprimentos de metas ou falhas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento ou manifestação, conforme o caso;

V - comunicar ao Secretário Municipal e, quando cabível, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ocorrência de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, de fatos que possam comprometer o cumprimento das metas ou de circunstâncias que possam afetar a continuidade da parceria, indicando as providências adotadas ou propostas;

VI - encaminhar ao Secretário Municipal o parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas, manifestando-se pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas;

ou

c) rejeição da prestação de contas, com indicação das providências cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, quanto ao ressarcimento ao erário, à instauração de tomada de contas especial e à aplicação de sanções administrativas;

VII - analisar as medições operacionais, os relatórios e os documentos comprobatórios apresentados pela OSC no "Portal de Repasses ao 3º Setor", registrando manifestação

quanto à sua pertinência para fins de acompanhamento e monitoramento da execução da parceria;

VIII - solicitar pareceres, informações e apoio técnico à Equipe Técnica de Apoio sempre que necessário à instrução dos atos de sua competência;

IX - verificar, quando pertinente e na medida necessária à comprovação da execução do objeto, a documentação e os registros apresentados pela OSC relativos à equipe prevista no Plano de Trabalho, inclusive quanto à sua efetiva alocação e atuação na execução das atividades pactuadas;

X - analisar e instruir as solicitações de alteração da parceria, inclusive aquelas relativas ao Plano de Trabalho, à prorrogação ou alteração da vigência, ao remanejamento de recursos, às metas, etapas, cronogramas e demais condições pactuadas, emitindo manifestação técnica quanto à sua pertinência, necessidade, viabilidade e compatibilidade com o objeto da parceria e encaminhando-as à autoridade competente para decisão, quando cabível;

XI - acompanhar a formalização e a implementação das alterações aprovadas na parceria, promovendo os registros necessários nos sistemas e instrumentos de acompanhamento.

Seção II

Da Equipe Técnica de Apoio ao Gestor de Parcerias

Art. 4º - A Equipe Técnica de Apoio ao Gestor de Parcerias atuará de forma multidisciplinar no assessoramento direto ao Gestor, subdividida por eixos funcionais de atuação:

I - Compete aos membros designados para o Suporte Financeiro e Orçamentário:

a) auxiliar na verificação da regularidade fiscal, tributária, previdenciária e cadastral da OSC, nas hipóteses e nos momentos em que exigida pela legislação aplicável ou necessária à celebração, ao acompanhamento ou à análise da parceria;

b) auxiliar na análise dos documentos relativos à execução financeira da parceria, incluindo comprovantes de despesas, extratos bancários, conciliações e comprovantes de transferências eletrônicas registrados no Portal de Repasses ao 3º Setor, fornecendo subsídios ao Gestor da Parceria;

c) fornecer subsídios técnicos para a análise da compatibilidade entre os recursos da parceria, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, e as despesas realizadas pela OSC, especialmente quanto à vinculação destas ao objeto e ao plano de trabalho pactuados;

d) realizar o controle operacional dos prazos e das pendências formais relacionados às prestações de contas, emitindo alertas e comunicações ao Gestor da Parceria quanto à proximidade ou ao eventual descumprimento de prazos e quanto às pendências identificadas.

II - Compete aos membros designados para o Suporte Técnico, Operacional e Vistorias prestar apoio instrutório e operacional ao Gestor de Parcerias, incumbindo-lhes:

a) auxiliar na realização de visitas técnicas, vistorias e inspeções nos locais de execução das ações, quando necessárias ao acompanhamento da parceria, fornecendo os subsídios e registros necessários à elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação;

b) auxiliar na verificação da qualidade dos serviços

executados, da adequação das instalações e dos meios empregados para a execução do objeto, bem como do cumprimento das metas e dos resultados pactuados, fornecendo subsídios técnicos ao Gestor da Parceria;

c) auxiliar na aplicação, coleta, sistematização e consolidação de pesquisas de satisfação junto aos beneficiários diretos das políticas públicas executadas, fornecendo os resultados ao Gestor da Parceria para subsidiar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto.

Seção III

Da Comissão de Seleção

Art. 5º - À Comissão de Seleção compete:

I - processar, julgar e classificar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos chamamentos públicos, observados os critérios objetivos estabelecidos no edital e as disposições da legislação aplicável;

II - prestar apoio técnico, quando solicitada pela autoridade competente, na instrução dos processos relativos à dispensa ou à inexigibilidade de chamamento público, especialmente quanto à análise dos elementos técnicos que fundamentam a respectiva justificativa;

III - receber e analisar os recursos administrativos interpostos contra suas decisões, podendo reconsiderá-las e, não havendo reconsideração, encaminhar os recursos à autoridade competente para decisão, nos termos do edital e da legislação aplicável;

IV - elaborar relatório final do processo de seleção, contendo, conforme os critérios estabelecidos no edital:

a) a análise da adequação das propostas ao objeto da parceria e às diretrizes da política pública correspondente;

b) a análise da viabilidade técnica da execução da proposta e da compatibilidade dos custos apresentados com os valores de referência ou parâmetros estabelecidos no edital;

c) a análise da adequação do cronograma de execução e de desembolso aos objetivos, metas e etapas previstos na proposta.

Seção IV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

Art. 6º - À Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), órgão colegiado responsável pelo monitoramento e pela avaliação do conjunto das parcerias, pelo controle de resultados e pelo aprimoramento dos procedimentos de acompanhamento, compete:

I - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor das Parcerias, manifestando-se quanto à eficácia, à efetividade e aos resultados alcançados pelas parcerias;

II - analisar os resultados das pesquisas de satisfação junto aos beneficiários diretos, bem como outros elementos e indicadores destinados à avaliação dos efeitos, resultados e impactos das parcerias;

III - realizar reuniões periódicas para avaliação do conjunto das parcerias e, quando necessário, realizar visitas técnicas por amostragem ou em caráter extraordinário, inclusive em razão de denúncias, indícios de irregularidades ou intercorrências relevantes, registrando os achados e as conclusões da avaliação colegiada;

IV - recomendar ao Gestor da Parceria e ao Secretário

Municipal a adoção de medidas de adequação, aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação, correção de falhas identificadas ou, quando cabível, a proposição de ajustes ou reorientação das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

V - analisar, no âmbito de suas competências, denúncias, informações e indícios de irregularidades relacionados à execução das parcerias, podendo recomendar ao Gestor de Parcerias e à autoridade competente a adoção das providências administrativas cabíveis;

VI - propor o aperfeiçoamento dos procedimentos de monitoramento e avaliação, bem como a padronização de objetos, custos, indicadores, instrumentos e metodologias de acompanhamento das parcerias;

VII - produzir entendimentos, orientações e recomendações de caráter geral destinados ao aprimoramento da gestão das parcerias e à priorização do controle de resultados, sem prejuízo das competências atribuídas ao Gestor da Parceria e às demais autoridades competentes.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 7º - Em observância ao princípio da segregação de funções e aos preceitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 7.324/2026, aplicam-se as seguintes regras de impedimento:

I - O servidor designado para atuar como Gestor da Parceria ou membro de sua Equipe Técnica de Apoio não poderá compor a Comissão de Seleção nem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do mesmo instrumento;

II - Fica impedido de atuar em qualquer das instâncias previstas nesta Portaria o agente público que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido vínculo empregatício, contratual, estatutário, associativo ou relação de consultoria com a OSC partícipe de do chamamento público ou parceira, devendo declarar expressamente o conflito de interesses para pronta substituição.

CAPÍTULO IV

DAS DESIGNAÇÕES DE PESSOAL

Art. 8º - Ficam designados para o exercício das competências reguladas nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, os seguintes servidores:

I - Gestor de Parcerias:

a) Robson Rafael Ribeiro

Matrícula: 10180

Cargo/Função: Secretário Adjunto

Vínculo: Agente Político

II - Equipe Técnica de Apoio ao Gestor de Parcerias:

a) Suporte Financeiro e Orçamentário (Análise contábil, financeira e prestação de contas):

1. Wanderley Pereira

Matrícula: 3135

Cargo/Função: Supervisor de Departamento

Vínculo: Efetivo estável em função de confiança

2. Ana Claudia de Souza

Matrícula: 12152

Cargo/Função: Supervisora de Departamento

Vínculo: Efetivo estável em função de confiança

b) Suporte Técnico, Operacional e Vistorias:

1. Tais da Silva Ribeiro Alves

Matrícula: 9365

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

2. Matheus Espedito Frutuoso

Matrícula: 12559

Cargo/Função: Supervisor de Departamento

Vínculo: Efetivo estável em função de confiança

3. Luana Gabriele Zanesco

Matrícula: 12902

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

III - Comissão de Seleção:

a) Bruna Risquoto Batoni

Matrícula: 12467

Cargo/Função: Psicologia

Vínculo: Efetivo estável

b) Marília Eliane Bianchi Peterlini

Matrícula: 9654

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

c) Nisabel Cristina Leme Galassi Luquezi

Matrícula: 5043

Cargo/Função: Psicologia

Vínculo: Efetivo estável

d) Priscila de Souza

Matrícula: 12769

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

e) Ana Aparecida Francisconi

Matrícula: 8802

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

f) Thais Tescarolli Cunha

Matrícula: 9263

Cargo/Função: Psicologia

Vínculo: Efetivo estável

g) Iasmim Matias Barbosa dos Santos

Matrícula: 13259

Cargo/Função: Assessora Executiva

Vínculo: Cargo de confiança

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Marina Spanholi de Souza Pinto

Matrícula: 7405

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

b) Sabrina Galvão Figueiredo

Matrícula: 12451

Cargo/Função: Psicologia

Vínculo: Efetivo estável

c) Marcyana Muniz da Silva

Matrícula: 13128

Cargo/Função: Serviço Social

Vínculo: Efetivo estável

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º - As competências, regras de funcionamento e designações estabelecidas nesta Portaria aplicam-se às parcerias celebradas em decorrência de novos editais de chamamento público e de procedimentos de dispensa ou inexistência iniciados ou publicados a partir da entrada

em vigor do Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026.

§1º As parcerias celebradas anteriormente à entrada em vigor do Decreto Municipal nº 7.324, de 15 de julho de 2026 permanecerão submetidas, quanto à sua gestão, ao acompanhamento, à fiscalização e às competências dos agentes públicos e órgãos colegiados nelas designados, às regras vigentes à época de sua celebração, até o encerramento da parceria e a conclusão da respectiva prestação de contas, ressalvada a aplicação das normas legais e regulamentares supervenientes que lhes sejam expressamente aplicáveis.

§2º A celebração de termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento de alteração de parceria anteriormente celebrada não implicará, por si só, a submissão da parceria às regras desta Portaria, salvo disposição expressa em contrário ou quando a alteração importar na constituição de nova obrigação ou situação jurídica submetida à disciplina vigente.

§3º Os agentes públicos e membros de comissões responsáveis pelas parcerias anteriores permanecerão no exercício de suas atribuições até que sejam formalmente substituídos ou até o encerramento das respectivas parcerias, observado o disposto neste artigo.

Art. 10 - Fica revogada a Portaria/GAB n.º 093, de 27 de julho de 2026, preservados, exclusivamente para as parcerias abrangidas pelo §1º do art. 9º, os efeitos das designações e das regras de distribuição de competências nela estabelecidas, até a conclusão das respectivas parcerias e da prestação de contas, sem prejuízo da aplicação das normas legais e regulamentares supervenientes que lhes sejam pertinentes.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELSON BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA/CGAB Nº 080, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Processo de Sindicância

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO, Chefe de Gabinete, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025, em especial os artigos 4º e 5º;

CONSIDERANDO a solicitação formal de substituição apresentada por membro da Comissão do Processo de Sindicância Administrativa nº 07923/2026, por razões do

Decreto Municipal nº 7.177, de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular condução dos trabalhos administrativos e disciplinares,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão, composta pelos seguintes servidores públicos municipais, todos efetivos e estáveis:

I – Lucas Avancini Mantovani – Presidente;

II – Rafael Sansiviero – Membro.

Art. 2º - A designação ora efetuada observa os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 7.177/2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de setembro de 2026.

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO
DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo	Razão Social
1	2026708/2026; 2026708/2026A	ALMEIDA SERRA CLINICA MEDICA LTDA.
2	2026940/2026	CLINICA DE ESTETICA BELLASIL LTDA
3	2026688/2026	MARCELO LEONARDO FERNANDES
4	2026359/2026	Vitória Neves Sanches Manso de Almeida
5	20251650/2025	FACE E LASER ESTETICA LTDA
6	2026514/2026	Alexandre Ferracciù Pagotto

TERMOS DE INUTILIZAÇÃO DE TALONÁRIOS

Informamos que os Talonários de Notificação de receita A e os Talonários de Notificação de receita de Talidomida referenciados abaixo foram inutilizados, conforme solicitação do Grupo de Vigilância Sanitária: **4 (quatro) Talonários de Notificação de receita A: de 943921 serie R a 944000 serie R** Talonários de Notificação de receita de Talidomida: **7 (sete) talonários de 030431 a 030500; 20 (vinte) talonários de 030001 a 030200; 3 (três) talonários de 030361 a 030389.**

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic> De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 10 de Setembro 2026

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 257 DE SETEMBRO DE 2026**

*Exonera, por aposentadoria,
servidor no emprego público de
Auxiliar de Saúde Bucal.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 09132/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora Luciana Maria Pinola dos Santos, matrícula funcional sob o nº 5058, do emprego público de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 258 DE SETEMBRO DE 2026

*Exonera, por aposentadoria,
servidor no emprego público de
Cozinha e Merenda Escolar.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 09129/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora Rosalina Fernandes, matrícula funcional sob o nº 8803, do emprego público de Cozinha e Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 259 DE SETEMBRO DE 2026

*Exonera, a pedido, servidora no
emprego público de Inspeção
Escolar.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 09128/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Midia Eufrozino Pires de Araujo, matrícula funcional sob o nº 13073, do emprego público de Inspeção Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 260 DE SETEMBRO DE 2026

*Exonera, por aposentadoria, a
servidora no emprego público de
Administração Geral.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 09127/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora Marcia Tavares dos Santos Antonelli, matrícula funcional sob o nº 6215, do emprego público de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 261 DE SETEMBRO DE 2026

*Exonera, por aposentadoria, a
servidora no emprego público de
Auxiliar de Serviços Gerais.*

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 09126/2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, a servidora Terezinha das Graças Cezar, matrícula funcional sob o nº 5305, do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 262 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente como Secretário Municipal durante o período de férias do titular.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, matrícula 13247, para responder interinamente na condição de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, no período de 14 de setembro de 2026 a 03 de outubro de 2026, em razão de gozo de férias do titular Henrique Cezar Coutinho da Rocha, matrícula 10155.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, sendo que perderá automaticamente seus efeitos com o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

RETIFICAÇÃO Nº 2 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP - CONCURSO PÚBLICO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, torna pública a retificação do Edital de Abertura das inscrições para o Concurso Público 02/2026, conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. No Capítulo **13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA E DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO**, itens 13.5, 13.7 e 13.19, LEIA-SE como segue abaixo e não como constou anteriormente:

13.5. Na data a ser estabelecida em edital próprio, deverão ser apresentados pelos candidatos, **às suas**

expensas, os seguintes e exames médicos (todos com laudos conclusivos):

I - Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo, emitida por psicólogo credenciado na Polícia Federal, nos termos deste Capítulo;

II - Exame Antidrogas (toxicológico): exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
- b) metabólicos do delta-9 THC;
- c) cocaína;
- d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
- e) opiáceos.

III - Exame Neurológico (com eletroencefalograma):

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicional e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial;

b) Eletroencefalograma (EEG), com laudo.

13.5.1. Será ainda, estabelecida data para realização de consulta médica individual, da qual não será permitida, em hipótese alguma, realização em outra data, horário ou fora do local designado.

(...)

~~13.7. O Exame Médico Específico consistirá na análise dos Laudos Conclusivos de exames de diagnóstico médico especializado (inclusive laboratoriais), os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.~~

13.7. A Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo e o Exame Médico Específico,

consistirão na análise de Laudo Psicológico para Porte de Arma de Fogo e Laudos Conclusivos de exames de diagnóstico médico especializado (inclusive laboratoriais), os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas, assim como os exames complementares que venham a ser solicitados.

13.7.1. Os Laudos Técnicos da Avaliação Psicológica para Porte de Arma de Fogo deverão ser emitidos por psicólogos credenciados na Polícia Federal, e os exames de diagnóstico médico e laboratoriais deverão ser realizados na rede pública de saúde, se houver, ou na rede privada, todos por conta e responsabilidade dos próprios candidatos.

(...)

13.19. Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma de Fogo ou no Exame Médico Específico serão excluídos do Concurso.

13.19.1. Do resultado divulgado caberá recurso e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar a entrevista devolutiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado.

~~13.19. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica Específica por meio de entrevista devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.~~

~~13.19. A entrevista devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado através de resposta ao recurso, por~~

um Psicólogo que irá informar ao candidato seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.

2. DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Ratificam-se as demais disposições do Concurso Público 02/2026, as quais permanecem inalteradas.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito

LICITAÇÃO:- Processo nº 01143/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 083/2026 - **Objeto:** Aquisição de lousas profissionais de grande porte (quadro branco, quadriculado e côncavo), incluindo o transporte e a instalação completa no local designado, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 24/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01166/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 086/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de ração seca para gatos adultos e gatos filhotes para atender a demanda do Departamento de Defesa e Bem Estar Animal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 28/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01201/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 084/2026 - **Objeto:** Aquisição de bens permanentes para atender a demanda das Organizações da Sociedade Civil e dos Equipamentos Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 25/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de

Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01210/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 087/2026 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos profissionais para recarga de munições e acessórios e Kit de Dies, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 29/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 00654/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 082/2026 - **Objeto:** Aquisição de veículo zero quilômetro tipo pick-up cabine dupla, quatro portas para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 25/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

LICITAÇÃO:- Processo nº 00725/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 081/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de pneus novos, de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Zelaroria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 23/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail:

licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....
LICITAÇÃO:- Processo nº 00947/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 085/2026 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de ração para os animais do Parque Ecológico Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 28/09/2026 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/09/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....
PORTARIA Nº 256 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para responder pela Coordenação do Departamento do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Tiago Ferreira Nunes, matrícula 12578, para responder interinamente pela coordenação dos trabalhos junto ao Departamento do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, no período de 09 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, em razão de gozo de férias do servidor Claudio Dalri, matrícula 9554.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo que perderá automaticamente seus efeitos com o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º.

Amparo, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SOUSA

Secretária Adjunta Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Convocamos a Srª. LUZIA MOZER ALVES DOS SANTOS, a comparecer ao Departamento de Administração do S.A.A.E., Divisão de Recursos Humanos, à Rua José Bonifácio, 300, Centro, nesta cidade, para tratar de assuntos de seu interesse dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta publicação.

Amparo, 10 de setembro de 2026.

Lucas Vinícius Henriques da Silva

Gerente de Administração

.....
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 37/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, com motorização híbrida convencional (HEV), para uso administrativo da Câmara Municipal de Amparo.

A Câmara Municipal de Amparo torna pública a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2026**, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão da Presidência proferida em 09 de setembro de 2026.

A íntegra da decisão de revogação encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 37/2026.

.....
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVOCAÇÃO